



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

ATA Nº 19/2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUINZE DE SETEMBRO DE 2020

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Vila Nova de Foz Côa, no salão nobre dos Paços do Concelho, pelas quinze horas e cinco minutos, onde se encontravam presentes por videoconferência: Eng.º Gustavo de Sousa Duarte, Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão e Fernando Augusto Mimoso Fachada, Vereadores, reuniu este Órgão Autárquico.

Tendo-se verificado a existência de quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo os trabalhos prosseguido pela seguinte forma:

Faltas à reunião: Não houve faltas.

Período antes da Ordem do Dia:

Nos termos do artigo 52º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi iniciado o período antes da ordem do dia:

Pelos Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, foi apresentada a seguinte exposição que se transcreve:

“1 – Apoio da autarquia à recuperação do Lagar Cooperativo

Como sabemos as cooperativas do sector agrícola, surgiram desde o início da Monarquia Constitucional e continuaram relevantes na primeira república e foram largamente promovidas no Estado Novo, logo após a Segunda Guerra Mundial, destinam-se a apoiar os pequenos produtores que, dada a sua pequena dimensão, não tem escala suficiente para poder recolher apoio técnico eficaz para as suas explorações agrícolas e sobretudo para vender a sua produção nos mercados sectoriais.

Foi esse o propósito das adegas cooperativas, dos lagares cooperativos e, em menor escala, das cooperativas de produtores de amêndoa. O território de Foz Côa tem tido o apoio dessas instituições, desde há décadas e, felizmente, os pequenos produtores tem



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

tido o conforto de se sentirem apoiados desde o início do desenvolvimento do sector cooperativo.

Infelizmente, nos últimos 20 anos, fruto de imprudência por parte dos seus dirigentes de então, foram criados problemas em algumas unidades cooperativas. Entre essas unidades temos o triste caso da Adega Cooperativa de Foz Côa, que acabou falida e em venda judicial por hasta pública dos seus bens. No caso do lagar de azeite, foi “in extremis” conseguida uma solução de gestão que evitou a hasta pública mas, infelizmente, nunca foi possível encontrar uma metodologia que resolvesse os créditos em dívida e a sua exploração técnica e comercial foi sofrendo os efeitos do peso desses passivos e não foi possível, até hoje, recuperar a sua saúde financeira.

Muito recentemente, em agosto passado, reuniu a Assembleia Geral da Cooperativa dos Olivicultores de Vila Nova de Foz Côa e foi dado conhecimento aos sócios que os atuais corpos sociais tem a intenção de não continuar a dirigir a unidade e que se veem obrigados a encerrar as instalações, não podendo suportar a campanha da azeitona do próximo inverno. Nessa Assembleia Geral foi estabelecido um prazo, que está a esgotar-se, para encontrar e eleger novos corpos sociais.

Com certeza que esta situação é do conhecimento do Município, bem como esta autarquia compreende quais são as consequências para os pequenos produtores. Na sua maioria, o pequeno produtor não tem condições para transportar a sua produção para outros lagares de azeite a dezenas de quilómetros de distância. A maioria da produção vai ficar nas árvores com as consequentes perdas em termos de criação de riqueza.

Os atuais gerentes reconhecem que, mesmo com as atuais dificuldades, é possível encontrar uma solução de emergência que permita manter a sobrevivência da unidade se for possível formar uma equipa de gestão e for instalada de uma linha auxiliar de processamento da azeitona. Essa nova linha permitirá que os sócios que pretendam fazer o seu azeite a partir das suas próprias azeitonas o possam fazer. Assim seria possível que muitos produtores, que se foram afastando da cooperativa, possam voltar a trazer a sua produção para processamento do seu próprio azeite – com garantia de origem dos seus olivais. A instalação dessa linha auxiliar rondaria os 50 000,0 euros. Será necessário



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

que surja uma entidade (externa) que suportasse os custos dessa instalação (podendo ficar com a propriedade desse equipamento).

Os vereadores do Partido Socialista consideram que, nesta situação de emergência, a Câmara Municipal deveria intervir em apoio da cooperativa. Embora reconhecendo que esta intervenção seria concretizada sem enquadramento do “Regulamento de atribuição de Apoios ou Subsídios”, que ainda não foi concluído, consideramos que os fins justificam os meios. Os valores em causa estão na ordem de grandeza que o município tem avançado para o restauro particular de Igrejas (46 000,0 euros +IVA, para a Igreja de Almendra, 37 500,0 euros +IVA, para a Igreja das Seixas) (apoios privados), bem como 45 000,00 euros para o futuro Museu Etnográfico (apoio associativo), sem contar com outros pequenos apoios a clubes e associações que anualmente totalizam cerca de meio milhão de euros. Os vereadores do Partido Socialista consideram que é uma exigência económica e social que a câmara não ignore estas instituições que tem por principal missão enquadrar e apoiar os pequenos produtores. Nesse sentido propõem, em situação de urgência:

- Que se decida, nesta reunião de câmara, avançar para ação de uma ajuda à cooperativa dos olivicultores, salvaguardando a segurança dos dinheiros públicos,*
- Que se decida, nesta reunião da câmara, chamar com urgência os atuais corpos sociais no sentido de obter informações detalhadas da situação e planear as ações concretas a realizar,*

Estas duas decisões deverão ser comunicadas com urgência aos atuais gerentes da cooperativa de modo a evitar o encerramento do lagar e a sua entrega aos credores, que está na eminência de suceder”.

Pelo Senhor Presidente de Câmara Municipal, Engº Gustavo de Sousa Duarte e Senhores Vereadores Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e Fernando Augusto Mimoso Fachada, foi dito que: desconhecem por completo a situação da cooperativa de olivicultores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Ordem do dia:

Ofício n.º 123, datado de 31-07-2020, da Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, com o registo de entrada n.º 4769, a solicitar apoio financeiro no montante de 3.951,92€ (três mil, novecentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos), referente ao projeto de unidade móvel “Saúde sobre Rodas” do mês de julho de 2020.

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Gustavo de Sousa Duarte e dos Senhores Vereadores, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e Fernando Augusto Mimoso Fachada e dois votos contra dos Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, tendo para o efeito anexado declaração de voto que faz parte integrante da presente ata, conceder o apoio financeiro solicitado ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º. 69/2015, de 16 de julho, depois de se verificar a sua regularidade financeira, devendo o seu pagamento ocorrer até ao final do ano em curso.

Email da ERSAR, datado de 01/09/2020, com o registo de entrada n.º 4778, sobre “Formação de tarifários para o ano de 2021 dos serviços regulados de águas e resíduos.

Informação do Técnico Superior, Eng. Mário Fernandes Pereira.

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Gustavo de Sousa Duarte e dos Senhores Vereadores, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e Fernando Augusto Mimoso Fachada e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, tendo apresentado um registo de opinião anexo à presente ata, manter em vigor para o ano de 2021 o tarifário para os serviços regulados, de acordo com o referido na informação supra.

Ofício n.º 250/2020, datado de 03-09-2020, da Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Freixo de Numão, com o registo de entrada n.º 4893, a solicitar apoio financeiro no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), para financiar a equipa de Futebol Sénior no Campeonato Distrital da AFGuarda, época 2020/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 10.000,00 € (dez mil euros), ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, depois de se verificar a sua regularidade financeira, devendo o seu pagamento ocorrer até ao final do ano em curso, tendo os Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, apresentado um registo de opinião, anexo à presente ata.

Ofício sem número, datado de 30-08-2020, do Clube de Caça e Pesca de Santa Comba, com o registo de entrada n.º 4941, a solicitar apoio financeiro no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), para a construção de uma garagem.

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, tendo os Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, apresentado um registo de opinião anexo à presente ata, conceder o apoio financeiro solicitado ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, depois de se verificar a sua regularidade financeira, devendo o seu pagamento ocorrer até ao final do ano em curso.

Ofício sem número nem data, da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Almendra, com o registo de entrada n.º 4990, a solicitar apoio financeiro para a recuperação da Capela de S. Lourenço.

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Gustavo de Sousa Duarte e dos Senhores Vereadores, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e Fernando Augusto Mimoso Fachada e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, tendo apresentado uma declaração de voto anexa à presente ata, conceder o apoio financeiro de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros) mais IVA, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, devendo o seu pagamento ocorrer até ao final do ano em curso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Constituição da Comissão de Análise das Candidaturas para atribuição das bolsas de estudo aos alunos do ensino superior, do ano letivo 2020/2021.

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Gustavo de Sousa Duarte e dos Senhores Vereadores, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e Fernando Augusto Mimoso Fachada e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, que justificaram a sua decisão com o seguinte: *"Os vereadores do partido Socialista não sabendo se o Regulamento de Atribuição de Bolsas será ou não revisto e sendo a atual versão deste Regulamento causadora de más interpretações pelos membros habituais do Júri, abstém-se de tomar posição sobre a atual proposta de constituição desse Júri"*, nomear para constituir a Comissão de Análise das Candidaturas para atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior do ano letivo 2020/2021, os seguintes membros: Dr. Jorge Joaquim Pereira da Silva, que exercerá as funções de Presidente da Comissão, Dr.ª Maria Eduarda Moutinho Pereira, Dr.ª Maria João Paradela Pinto, Dr.ª Beatriz da Luz Dias Campos e Dr.ª Cristina Catarina Russo.

Diário de Tesouraria n.º 183, de 2020-09-11.

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, tomar conhecimento.

Encerramento da reunião: E não havendo mais nada a tratar, eram quinze horas e cinquenta e cinco minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião, tendo antes sido deliberado por unanimidade aprovar a presente ata a qual depois de lida, vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a lavrei.

Declaração de voto (Art. 58, número 1, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro) relativo ao ponto da Ordem de Trabalhos que respeita ao ofício número 123, datado de 31-07-2020, da Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, com registo de entrada n. 4 769:

No seguimento de idêntica posição assumida em anteriores Reuniões de Câmara e pretendendo cumprir com o compromisso assumido com população do Concelho no que respeita ao controle do rigor e da transparência nos gastos dos dinheiros públicos, e,

Considerando que:

- i) Os signatários comungam da convicção política que os cuidados públicos de saúde devem ser geridos pela administração Central do Estado, devendo os governantes autárquicos limitar a sua ação ao apoio local ou realizar as tarefas complementares em resposta a solicitações desse mesmo Estado Central, sob pena de se confundirem obrigações e deveres e desperdiçarem os escassos recursos dos contribuintes.
- ii) O programa “Saúde sobre Rodas” decorre desde há cerca de 10 anos e não se conhecem avaliações credíveis, produzidas por autoridades de saúde competentes, do real impacto desse programa em prol das populações, nomeadamente dos custos associados e dos benefícios daí decorrentes.
- iii) As despesas com combustíveis para um mês de atividade não têm justificação visível, tanto mais que se desconhece se existem relatórios de atividade com detalhe mensal onde se evidencie o que foi feito nesse período e que locais foram visitados.

Em face do exposto acima, os signatários, vereadores dos Partido Socialista,

- a) votam contra a atribuição da verba solicitada,
- b) reafirmam a sua intenção de vigiar as situações que mereçam um rigoroso controle de transparência na gestão dos dinheiros públicos, estando para isso a aguardar que nos sejam facultadas as informações relevantes que permitam uma análise cuidada da colaboração existente com esta entidade.

Vila Nova de Foz Côa, 15 de setembro de 2020

Reunião de Câmara de 15 de setembro de 2020

Registro de opinião,

- a propósito do email da ERSAR datado de 1-09-2020, com registro de entrada 4778/2020, sobre “formação de tarifários para 2021 dos serviços regulados de águas e resíduos”,

Constata-se que, mais uma vez, a ERSAR notifica a autarquia para definir o novo tarifário para os serviços de águas e resíduos, para vigorar no ano seguinte.

A informação dos serviços faz o ponto de situação do relacionamento da autarquia com a Águas do Douro Sul, assim como informa esta câmara das obrigações legislativas sobre as responsabilidades do município na definição dos tarifários e sua publicação no Portal da ERSAR para posterior parecer dessa entidade.

Os vereadores do Partido Socialista consideram que esta informação não é suficiente para habilitar os vereadores a tomarem uma decisão que permita colocar a autarquia dentro da conformidade regulamentar – recorda-se que os últimos pareceres da ERSAR notificam a câmara que não está a cumprir com a legislação.

Não basta que os serviços solicitem à câmara para decidir se mantenha ou não o tarifário. É necessário que os serviços informem qual o tarifário que deveremos adoptar para ficarmos dentro dos regulamentos estabelecidos pela ERSAR. Para isso os serviços tem que ser instruídos a fazer um estudo, ou contratar alguém que faça esse estudo, de modo a calcular o tarifário adequado. Os vereadores consideram que esse estudo é fundamental para decidir se mantemos o tarifário, ou se temos que reduzir o preço dos serviços cobrados aos munícipes e para que valores. Ou mesmo, se devemos aumentar o preço e para quanto?

Os vereadores do Partido Socialista tem manifestado nas últimas reuniões de câmara a sua profunda preocupação pela situação vigente no serviço municipal de água e saneamento do Concelho.

Temos solicitado o acesso aos últimos estudos ou relatórios relevantes feito sobre esta matéria e as decisões tomadas sobre esses mesmos estudos ou relatórios.

Nenhum estudo foi apresentado e, até hoje, nada mais foi esclarecido sobre este assunto.

Concluimos que nada tem sido feito para resolver este problema e o executivo esconde-se sucessivamente, ano após ano, atrás da promessa que uma milagrosa Associação de Municípios irá resolver este problema e assim poupe a câmara a tomar uma decisão fundamentada. O que tem feito é, como se diz em linguagem popular, “chutar o problema para canto” ou “empurrar com a barriga”. Não quer resolver o problema.

Vila Nova de Foz Côa, 15 setembro 2019

Reunião de Câmara de 15 de setembro de 2020

Registo de opinião,

- a propósito do ofício n. 250/2020, datado de 3 setembro 2020, da Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Freixo de Numão, com registo de entrada n. 4 893,
- a propósito do ofício sem numero, datado de 30 agosto 2020, do Clube de Caça e Pesca de Sta Comba, com registo de entrada n. 4 941,

Conforme já declarado noutras ocasiões, os signatários, vereadores do Partido Socialista, consideram que as iniciativas culturais, desportivas e de ação social devem ser apoiadas pela autarquia.

O concelho de Foz Côa tem, reconhecidamente, uma riqueza associativa que importa preservar e incentivar o seu dinamismo e contribuição para as atividades culturais, desportivas e sociais, em benefício da qualidade de vida e da valorização pessoal dos nossos concidadãos.

Para evitar arbitrariedades, mal entendidos e sentimento de frustração dos interessados, é essencial criar um modelo estruturado de relacionamento entre o Município e as colectividades de modo a valorizar as iniciativas e dinamizar a sua justa intervenção, numa perspectiva de desenvolvimento integrado e sustentável do Concelho.

A situação existente, caracterizada pela ausência de regras, não é satisfatória. Os pedidos de apoio surgem de forma avulsa, não planeados, por meras razões circunstanciais de gestão normal dessas colectividades e deve ser evitado. Em nossa opinião é necessário conceber um **regulamento que organize e discipline a atribuição de subsídios e apoios pelo município às associações sedeadas no concelho de Foz Côa**, que nele tenham delegações/filiais ou cuja atividade tenha, de algum modo, reflexo na área do concelho ou beneficie os respetivos munícipes.

O regulamento deve ter um objecto e uma definição de âmbito de aplicação perfeitamente claros. Deve definir o conceito de associação elegível e o conceito de subsídio, bem como as modalidades de atribuição. Deverá prever programas de apoio anual, de apoio especial e de apoio esporádico, em função da natureza das atividades e das colectividades, bem os critérios de atribuição dos apoios para cada tipo de programa. Deve definir a forma de apresentar candidaturas, os procedimentos de análise, as modalidades de publicitação e divulgação e os consequentes processos de gestão das reclamações. A criação de protocolos de acordo entre as partes interessadas deve estar prevista. Deve ser claro um sistema de penalizações por incumprimento, bem como os mecanismos de retorno de bens de investimento apoiados, nos casos de dissolução ou extinção das colectividades.

Congratulamo-nos pelo facto de se ter tomado a decisão de elaborar um regulamento com esses objectivos. Estamos preocupados no que respeita ao desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do regulamento uma vez que o tempo vai passando e não vemos nenhum tipo de resultados. A justificação da existência da pandemia de COVID-19 permite compreender algum atraso mas não justifica a eventual paragem da execução do trabalho (as teleconferências e os envios de documentos de trabalho por email entre o membros do Grupo de Trabalho permitiriam avançar com o processo de elaboração do Regulamento).

Neste sentido,

- a) aprovam a atribuição do apoio solicitado
- b) solicitam informações concretas sobre o andamento dos trabalhos de elaboração do regulamento.

Vila Nova de Foz Côa, 15 de setembro de 2020

Declaração de voto/Proposta (Art. 58, número 1, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro) a propósito do ofício sem número, sem data, da Fábrica da Igreja Paroquial de Almendra, com registo de entrada n. 4990, a solicitar apoio financeiro para a recuperação da Capela de S. Lourenço.

Já em 9 de janeiro de 2018, os signatários, vereadores do Partido Socialista a propósito da recuperação dos altares da Igreja Matriz de Almendra, a realizar pela ACDR de Freixo de Numão, pelo valor de 46000,0 euros colocaram um conjunto de interrogações que tem a ver com a legitimidade e legalidade de intervir em edifícios religiosos,

As questões que se levantaram na altura foram genericamente as seguintes,

No plano patrimonial considerámos crítica a extrema sensibilidade de qualquer intervenção que venha a ser feita no monumento e por isso recomendámos:

- confirmar previamente se o Monumento está ou não protegido do ponto de vista Cultural, nomeadamente se tem algum tipo de estatuto de Proteção (como sabemos o património edificado em Portugal obedece a regras precisas de classificação e proteção, quer nas vertentes histórica, cultural, estética, social, técnica e científica). Há pois que confirmar o estatuto do imóvel,
- confirmar com a Diocese de Lamego se subscreve a intervenção que se pretende fazer ou se, em alternativa, não pretende priorizar outro tipo de intervenção mais urgente e crítico do ponto de vista de segurança da população (na altura apontamos a questão do Pórtico da Igreja de Castelo Melhor, estar em risco de ruir),
- confirmar se as equipas que foram identificadas para intervir nas peças da época barroca tem as competências necessárias, se os técnicos são certificados, se os seus "currícula" profissionais estão adequados ao trabalho a fazer (a este propósito salienta-se o caso do tristemente celebre restauro feito em 2012 pela espanhola Cecilia Giménez, que retocou a figura de Cristo de um quadro de Elías García Martínez *Ecce Homo* também conhecido como Cristo de Borja do Santuário da Misericórdia, perto de Saragoça. Um desastre de restauro de Arte Sacra, a evitar repetir)

No plano processual salientámos que os procedimentos de adjudicação das obras teriam que oferecer garantias de transparência de modo a que a imagem da Câmara Municipal não venha a ser prejudicada.

Já no mês de Agosto de 2019, a propósito das obras da Igreja de Seixas, em que o valor em causa era muito significativo, 37 450,0 euros os vereadores do Partido Socialista reconheceram as profundas relações históricas entre a Igreja Católica e o Estado português bem como as mútuas responsabilidades que os vinculam, no âmbito da liberdade religiosa, do serviço em prol do bem comum e do empenho na construção de uma sociedade que promova a dignidade da pessoa humana, a justiça e a paz.

Contudo, o pedido de apoio ao restauro de bens da Igreja de Seixas teria que ser enquadrado à luz da Concordata entre a Santa Sé e a República portuguesa e, nesse sentido, reconhece-se que apenas é permitido um apoio do Estado à conservação do património da Igreja católica na situação de esse património ser classificados como «monumento nacional» ou como de «interesse público» - nos termos do Artigo 22 da Concordata de 2004, que remete para o artigo IV da Concordata de 7 de maio de 1940.

Nos casos anteriores e neste caso agora da recuperação da capela de S. Lourenço pelo valor de 45 000,0 euros mais IVA e para evitar atropelos à legislação que enquadra estas ações de restauro, quer do ponto de vista da correção administrativa, quer do ponto de vista da proteção aos bens culturais em causa temos que ter cautelas acrescidas. Assim sugere-se que, antes de qualquer tomada de decisão sobre estas matérias e dadas as fortes limitações das competências municipais sobre as mesmas, sejam pedidos pareceres i) à DGAL – Direção Geral da Administração Local a propósito da conformidade legal sobre a atribuição de subsídios para obras em Igrejas, templos ou locais de culto de quaisquer religiões ou crenças, bem como ii) à DGPC – Direção Geral do Património Cultural sobre a possibilidade de executar intervenções sobre as Igrejas e as capelas do nosso concelho e que procedimentos seguir para garantir a qualidade das mesmas.

Assim somos de opinião que não há enquadramento técnico e jurídico suficiente para tomar uma decisão fundamentada e propomos que este ponto seja retirado da Ordem do Dia.

Acrescentamos que o tão reclamado Regulamento de Atribuição de Subsídios que está em elaboração há quase um ano, e que nunca mais vê a luz do dia, tenha este aspecto muito bem estudado e esclarecido.

Vila Nova de Foz Côa, 15 de setembro de 2020

Jorge Marçal Liça

Ondina de Sousa Parchão